



Educando para a paz

EDITAL PROAP 2/2023

DIVULGA O REGULAMENTO DA CAMPANHA "INDIQUE E GANHE" PARA O 1.º SEMESTRE DE 2023 AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXCETO MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa o seguinte

EDITAL

- **Art. 1.º** Fica divulgado aos discentes dos cursos de graduação, exceto Medicina, da Universidade São Francisco USF o Regulamento da Campanha "Indique e Ganhe" para o 1.º semestre de 2023.
- **Art. 2.º** A presente campanha vigora no período de 16 de janeiro até 9 de março de 2023 para os cursos de graduação, modalidade educação presencial, e de 16 de janeiro a 31 de maio de 2023 para os cursos de graduação, modalidades educação a distância EaD e semipresencial, e destinase exclusivamente aos discentes denominados Matriculados (estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da USF) e que indicarem candidato inscrito nos processos seletivos (vestibular, transferência externa e portador de diploma de curso superior) dos cursos de graduação do 1.º semestre letivo de 2023, desde que cumpridas as determinações do Regulamento anexo a este edital.
- Art. 3.º Este edital passa a vigorar nesta data, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2023.
- **Art. 4.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 25 de janeiro de 2023.

Adriel de Moura Cabral **Pró-Reitor de Administração e Planejamento**







Educando para a paz

Anexo ao Edital PROAP 2/2023

REGULAMENTO DA CAMPANHA "INDIQUE E GANHE" CURSOS DE GRADUAÇÃO DA USF, EXCETO MEDICINA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

- **Art. 1.º** Com o objetivo de fomentar o ingresso de novos estudantes nos cursos de graduação da Universidade São Francisco USF, a Campanha "Indique e Ganhe" consiste na concessão de descontos em mensalidades, até o limite de 100% da semestralidade referente ao 1.º semestre letivo de 2023, observados os períodos de vigência indicados neste Edital.
- § 1.º A Campanha "Indique e Ganhe" é destinada aos MATRICULADOS em cursos de graduação que indicarem CANDIDATOS de cursos de graduação entre as modalidades educação a distância EaD, semipresencial e presencial.
- § 2.º A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 1.º semestre letivo de 2023.

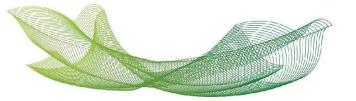
CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **Art. 2.º** Para ser beneficiado pela Campanha "Indique e Ganhe", além de indicar, o MATRICULADO deverá, obrigatoriamente, ter seu RA identificado no ato da inscrição pelo CANDIDATO que indicou no processo seletivo da USF, modalidades educação presencial, semipresencial e a distância, por meio de formulários eletrônicos disponíveis em www.usf.edu.br, obedecidos os períodos e condições estabelecidos em editais próprios, não sendo aceitas indicações posteriores ao envio eletrônico dos respectivos formulários.
- **Art. 3.º** Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa parcial de estudos ou de outros descontos oferecidos pela USF, o desconto previsto nesta campanha será aplicado sobre o valor residual das mensalidades.
- **Art. 4.º** Caso o MATRICULADO seja beneficiário de bolsa integral de estudos ou financiamento de 100%, poderá indicar, mas não receberá o desconto previsto nesta campanha.

Parágrafo único. A matrícula somente será considerada efetivada após o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade no prazo previsto no Edital PROSEL vigente.







Educando para a paz

CAPÍTULO III DOS DESCONTOS E DA DURAÇÃO

Art. 5.º O MATRICULADO terá direito a desconto único de R\$ 200,00 por CANDIDATO indicado que efetive a matrícula, concedido no mês subsequente ao da efetivação, sendo acumulativo, de acordo com o número de indicados, até o limite de 100% da semestralidade

Parágrafo único. Uma vez efetivada sua matrícula no curso, o CANDIDATO assume a condição de MATRICULADO e, desta forma, poderá fazer indicações de novos CANDIDATOS, ficando sujeito a todas as condições deste regulamento.

- **Art. 6.º** O desconto concedido ao MATRICULADO será imediatamente cancelado em caso de trancamento ou cancelamento de sua matrícula ou da matrícula do indicado.
- **Art. 7.º** O desconto é pessoal, intransferível e em nenhuma hipótese poderá ser revertido em dinheiro ou reativado após o seu cancelamento.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 8.º** A confirmação da concessão do desconto de que trata este regulamento está sujeita à abertura de turmas, nos termos do Edital do Processo Seletivo dos cursos de graduação do 1.º semestre letivo de 2023.
- **Art. 9.º** Os descontos concedidos ao MATRICULADO serão válidos apenas durante o semestre de ingresso do CANDIDATO indicado.
- **Art. 10.** Será sumariamente excluído da campanha "Indique e Ganhe" o estudante que cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeito às responsabilidades penal e civil.
- **Art. 11.** Os MATRICULADOS e os CANDIDATOS indicados poderão autorizar a utilização de seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos pela USF para divulgação desta campanha, mediante preenchimento de formulário de autorização específico.
- **Art. 12.** As situações não previstas e os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento PROAP.
- Art. 13. A participação na presente campanha implica a aceitação irrestrita deste regulamento.

